

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 696/XIII/3.ª \(PS\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	696/XIII/3.ª
Proponente/s:	Treze Deputados do Partido Socialista (PS)
Assunto:	“Altera os limites territoriais das freguesias de Vila das Aves e de Lordelo dos concelhos de Santo Tirso e Guimarães”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O proponente solicitou o agendamento da discussão na generalidade desta sua iniciativa legislativa para a sessão plenária de dia 19 de dezembro, por troca com a iniciativa que tem agendada para esse dia sobre o “regime de matérias classificadas” (que ainda não deu entrada). Caso este pedido seja aceite, nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

O assessor parlamentar,
Rafael Silva

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11703)
14 de dezembro de 2017